

Prefeitura Municipal de Tavares - RS
Poder Executivo
Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo da Despesa com Pessoal
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Julho/2012 a Junho/2013

RGF - ANEXO I (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS
	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	5.954.548,79	1.505,85
Pessoal Ativo	5.945.270,09	1.505,85
Pessoal Inativo e Pensionistas	9.278,70	-
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art.19 da LRF)(II)	137.855,16	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	89.855,16	-
Decorrentes de Decisão Judicial	48.000,00	-
Despesas de Exercícios Anteriores	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL(III) = (I-II)	5.816.693,63	1.505,85
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP(IV) = (IIIa + IIIb)		5.818.199,48
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		
	Valor	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL(V)	11.433.247,64	
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL(VI)=(IV/V) * 100	50,89	
LIMITE MÁXIMO (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - 54%	6.173.953,73	
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 51,3%	5.865.256,04	
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art.59 da LRF) - 48,6%	5.556.558,35	

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, COORDENADORIA DE FINANÇAS, 18/Jul/2013, 11h e 17m.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64.